LEI N.º 2.970, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação destinada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar, por anulação, estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, destina-se a atender complementação do saldo de classificações orçamentárias de despesas com aposentadorias e pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de abril de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.970, de 29/4/2015)

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.970 DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Crédito

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	04.01.02.09.272.0064.2213.3.1.90.03.00	1031	103	200.000,00
2	04.01.02.09.272.0064.2213.3.1.90.01.00	1030	103	3.400.000,00
Total				3.600.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º 2.970, de 29/4/2015)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.° 2.970, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	04.01.03.99.999.9999.9999.9.9.99.99	1038	103	3.600.000,00
Total				3.600.000,00